

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

2.1	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	SINAPI	M2	1,00	R\$ 8,62	R\$ 10,71
2.2	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SETOP	m3	1,00	R\$ 3,43	R\$ 4,26
2.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	1,00	R\$ 2,81	R\$ 3,49
2.4	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	1,00	R\$ 1,08	R\$ 1,34
2.5	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	1,00	R\$ 25,15	R\$ 31,24
2.6	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	1,00	R\$ 0,42	R\$ 0,52
2.7	68.09.21	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	SUDECAP	T	1,00	R\$ 3.626,39	R\$ 4.504,70
2.8	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	1,00	R\$ 2,10	R\$ 2,61
2.9	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	1,00	R\$ 0,80	R\$ 0,99
2.10	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	SINAPI	M3	1,00	R\$ 2.161,36	R\$ 2.684,84
2.11	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	1,00	R\$ 2,81	R\$ 3,49
2.12	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	1,00	R\$ 1,08	R\$ 1,34
3	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS (REMENDO)						
3.1	101849	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M3	1,00	R\$ 238,72	R\$ 296,54
3.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	1,00	R\$ 2,81	R\$ 3,49
3.3	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	1,00	R\$ 1,08	R\$ 1,34
3.4	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	1,00	R\$ 9,98	R\$ 12,40
3.5	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SETOP	m3	1,00	R\$ 49,78	R\$ 61,84
3.6	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	1,00	R\$ 294,27	R\$ 365,54
3.7	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	1,00	R\$ 0,42	R\$ 0,52
3.8	68.09.21	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	SUDECAP	T	1,00	R\$ 3.626,39	R\$ 4.504,70
3.9	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	1,00	R\$ 2,10	R\$ 2,61
3.10	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	1,00	R\$ 0,80	R\$ 0,99
3.11	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	SINAPI	M3	1,00	R\$ 2.658,39	R\$ 3.302,25
3.12	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	1,00	R\$ 2,81	R\$ 3,49
3.13	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	1,00	R\$ 1,08	R\$ 1,34

OBS: a estimativa dos quantitativos e valores totais serão preenchidos após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital.

1.1.5 Para fins de definição das condições gerais de contratação e execução do objeto, com fundamento nos arts. 6º, inciso XXI, alínea “a”, 18 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos estudos técnicos, análises operacionais e levantamento de mercado consolidados no Estudo Técnico Preliminar, estabelece-se que o objeto da presente contratação enquadra-se **como serviço comum de engenharia, por compreender**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

atividades de manutenção, recuperação e recapeamento de pavimentos asfálticos executadas mediante especificações técnicas objetivamente definidas, métodos executivos padronizados, critérios de medição previamente estabelecidos e procedimentos amplamente conhecidos pelo mercado especializado.

1.1.6 A execução contratual deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG e demais regulamentações técnicas, ambientais e de segurança pertinentes, garantindo padronização dos serviços, controle tecnológico, qualidade, desempenho e durabilidade das intervenções executadas.

1.1.7 O enquadramento como serviço comum de engenharia fundamenta, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza recorrente e variável das demandas dos municípios consorciados, a impossibilidade de definição precisa dos quantitativos que serão efetivamente utilizados e a necessidade de atendimento sob demanda, permitindo que cada ente participante realize suas contratações conforme sua necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

1.1.8 Considerando que o objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia destinados ao atendimento das demandas variáveis de manutenção, recuperação e recapeamento de pavimentos asfálticos dos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, apresenta-se, a seguir, quadro contendo informações institucionais dos entes atualmente integrantes do consórcio.

1.2 Os municípios consorciados poderão utilizar a futura Ata de Registro de Preços mediante manifestação formal de interesse e observância dos procedimentos internos estabelecidos pelo CIMBASP, respeitando-se o regime de contratação por demanda, a disponibilidade orçamentária e financeira de cada ente e a inexistência de obrigação de contratação mínima pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes.

Nº	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	ÁREA TERRITORIAL	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO	ÁREA URBANIZADA	População Residente
1	CAMPANHA	335,587 km ²	47,48 hab/km ²	0,91%	9,87%	15.935
2	CARMO DA CACHOEIRA	506,333 km ²	22,81 hab/km ²	0,63%	6,59%	11.547
3	CARVALHÓPOLIS	81,101 km ²	41,20 hab/km ²	0,00%	4,12%	3.341
4	COQUEIRAL	296,163 km ²	30,47 hab/km ²	-0,29%	1,59%	9.023
5	CORDISLÂNDIA	179,543 km ²	17,82 hab/km ²	-0,68%	2,77%	3.200
6	ILICÍNEA	376,341 km ²	33,85 hab/km ²	1,09%	4,75%	12.741
7	MONSENHOR PAULO	216,540 km ²	38,51 hab/km ²	0,22%	3,12%	8.340
8	SANTANA DA VARGEM	172,444 km ²	38,80 hab/km ²	-0,82%	1,19%	6.691
9	SÃO BENTO ABADE	80,403 km ²	58,62 hab/km ²	0,29%	2,95%	4.713

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

10	VARGINHA	395,396 km ²	345,14 hab/km ²	0,87%	34,95%	134.477
----	----------	-------------------------	----------------------------	-------	--------	---------

1.2.1 Os municípios consorciados participantes da futura Ata de Registro de Preços serão definidos após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda e manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços – IRP, ocasião em que serão consolidados os quantitativos estimados para fins de planejamento e instrução da contratação.

1.3 Descrição dos Serviços

1.3.1 Manutenção, Recuperação e Recomposição de Pavimentos Asfálticos

Os serviços objeto da presente contratação compreendem intervenções de manutenção, recuperação e recomposição de pavimentos asfálticos existentes, destinadas à recomposição das condições de trafegabilidade, segurança, conforto dos usuários e aumento da vida útil das vias públicas pertencentes aos municípios consorciados.

A contratação será estruturada por meio da Tabela Referencial de Serviços de Engenharia do CIMBASP, composta por serviços comuns de engenharia previamente padronizados, contendo especificações técnicas, critérios de execução, unidades de medição e preços de referência destinados às intervenções de manutenção, recuperação e pavimentação asfáltica.

Os serviços constantes da Tabela Referencial representam soluções técnicas usuais e amplamente empregadas em obras de infraestrutura viária, caracterizando-se como serviços comuns de engenharia, cuja execução segue procedimentos padronizados e normas técnicas aplicáveis.

Embora os municípios consorciados apresentem particularidades quanto às condições das vias, intensidade de tráfego, drenagem, características geotécnicas e estado de conservação dos pavimentos, tais diferenças influenciam apenas a identificação da necessidade da intervenção e a seleção dos serviços a serem executados, não alterando a natureza padronizada dos serviços registrados.

Assim, antes da contratação, caberá ao responsável técnico do município realizar o diagnóstico da intervenção e identificar, dentre os serviços padronizados constantes da Tabela Referencial, aqueles necessários ao atendimento da demanda específica, observadas as especificações técnicas previamente estabelecidas. Dessa forma, preserva-se a padronização exigida para utilização do Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da flexibilidade necessária para que cada município contrate apenas os serviços efetivamente compatíveis com sua necessidade.

A contratação compartilhada busca promover ganho de escala, economicidade, eficiência administrativa e racionalização dos procedimentos, sem afastar a necessidade de avaliação técnica específica para cada via objeto de intervenção.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

Os serviços poderão compreender, conforme a necessidade técnica identificada:

a) Fresagem de pavimento asfáltico: Execução da remoção parcial ou total da camada existente de revestimento asfáltico, por meio de equipamento adequado, visando à recuperação da superfície, correção de irregularidades, preparação para aplicação de nova camada ou adequação das condições do pavimento existente.

b) Remoção e recomposição de pavimentos deteriorados: Execução de serviços de recuperação localizada de áreas comprometidas, incluindo remoção de materiais sem condições estruturais, preparação da área, recomposição das camadas necessárias e restauração do revestimento asfáltico.

c) Recomposição de base e/ou sub-base: Execução de serviços localizados de recuperação das camadas inferiores do pavimento existente, quando identificada perda de capacidade de suporte, deformações, falhas ou comprometimento pontual que possam prejudicar o desempenho da solução de pavimentação.

- Os serviços compreenderão, conforme a necessidade técnica identificada, a remoção de materiais inadequados, fornecimento e aplicação de materiais compatíveis com as especificações técnicas, espalhamento, regularização, umidificação, compactação e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições de suporte e estabilidade da estrutura existente.
- A recomposição de base e/ou sub-base prevista nesta contratação será limitada às intervenções localizadas identificadas na avaliação técnica do pavimento, sem alteração da concepção estrutural original da via, sem implantação de nova estrutura de pavimentação e sem caracterizar reconstrução integral do pavimento existente.
- A execução dos serviços será precedida de avaliação técnica das condições do pavimento e do local da intervenção, considerando as características da via, as condições do solo, o sistema de drenagem existente, o histórico de manutenção, a intensidade de tráfego, as manifestações patológicas e demais elementos técnicos necessários para identificar, dentre os serviços padronizados constantes da Tabela Referencial do CIMBASP, aqueles aplicáveis à intervenção pretendida.
- Caso seja identificada necessidade de implantação de nova estrutura de pavimentação, ampliação da capacidade viária ou alteração substancial das características originais da via, a situação deverá ser analisada quanto ao adequado enquadramento técnico e jurídico, podendo demandar contratação específica como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Pintura de ligação: Aplicação de emulsão asfáltica sobre superfície previamente preparada, destinada a promover a aderência entre camadas do pavimento e garantir adequado desempenho da solução executada.

e) Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ: Execução de camada de revestimento asfáltico utilizando material produzido em usina, transportado e aplicado conforme



especificações técnicas, incluindo espalhamento, compactação e acabamento final, garantindo resistência, durabilidade e segurança ao tráfego.

f) Transporte de materiais:

Compreende os serviços de transporte dos materiais necessários à execução das intervenções, incluindo agregados, materiais betuminosos, resíduos provenientes de remoções e demais insumos previstos na Tabela Referencial de Serviços de Engenharia do CIMBASP.

1.3.2 Recuperação Localizada de Pavimentos

1.3.2.1 A recuperação localizada de pavimentos compreende serviços destinados à correção de manifestações patológicas pontuais identificadas no pavimento existente, visando restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, segurança e desempenho funcional da via.

1.3.2.2 Os serviços a serem contratados serão definidos com base em avaliação técnica realizada no local da intervenção, considerando o grau de deterioração do pavimento, as características do subleito, as condições de drenagem, o histórico de manutenção e os demais fatores que influenciam a intervenção, com a finalidade de selecionar os serviços padronizados constantes da Tabela Referencial do CIMBASP compatíveis com a necessidade identificada.

1.3.2.3 As intervenções poderão compreender, conforme a necessidade identificada:

- retirada dos materiais deteriorados ou sem capacidade adequada de desempenho;
- preparação e regularização da área de intervenção;
- recomposição localizada das camadas do pavimento eventualmente comprometidas;
- aplicação de pintura de ligação, quando aplicável;
- recomposição do revestimento com material asfáltico compatível com a solução definida;
- compactação, acabamento e demais procedimentos necessários ao adequado desempenho do serviço.

1.3.2.4 A execução dos serviços previstos neste item possui caráter de recuperação localizada de pavimentos existentes, destinada à manutenção das condições de funcionalidade e segurança das vias, não abrangendo reconstrução integral da estrutura viária, implantação de novos pavimentos ou alteração substancial das características originais da via que possa caracterizar obra de engenharia nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2.5 A Tabela Referencial de Serviços de Engenharia do CIMBASP estabelece serviços com especificações técnicas objetivamente definidas, critérios padronizados de execução, unidades de medição, parâmetros de controle e referências de remuneração, características que permitem seu enquadramento como serviços comuns de engenharia, conforme definição prevista no art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2.5.1 A padronização estabelecida nesta contratação não pressupõe uniformidade absoluta das condições geotécnicas, características dos solos, estrutura dos pavimentos ou demais aspectos físicos existentes entre os municípios consorciados.

1.3.2.5.2 A definição dos serviços a serem executados ocorrerá mediante avaliação técnica individualizada de cada intervenção, considerando as condições verificadas no local, permanecendo preservada a autonomia técnica do responsável pela fiscalização e definição da solução adequada.

1.3.2.5.3 A padronização refere-se aos serviços disponibilizados, especificações técnicas, critérios de medição, unidades de fornecimento e parâmetros de execução, não representando adoção de solução única ou obrigatória para todas as futuras intervenções.

1.3.2.5.4 A utilização de serviços referenciais padronizados por meio do Sistema de Registro de Preços tem como finalidade promover eficiência administrativa, ganho de escala, economicidade, transparência e racionalização dos procedimentos, permitindo o atendimento das demandas dos municípios consorciados mediante contratação sob demanda e conforme a necessidade técnica identificada em cada localidade.

1.3.3 Controle Tecnológico e Garantia da Qualidade

1.3.3.1 A contratada deverá realizar os controles tecnológicos necessários para comprovação da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, conforme normas técnicas aplicáveis, especificações da contratação, referências técnicas adotadas e determinações da fiscalização do contrato.

1.3.3.2 Os controles tecnológicos terão como finalidade assegurar que os serviços executados atendam aos parâmetros de qualidade, desempenho e durabilidade estabelecidos, garantindo a adequada execução das intervenções de manutenção, recuperação e recomposição de pavimentos asfálticos existentes dos pavimentos existentes.

Poderão ser exigidos, conforme a natureza e complexidade dos serviços executados:

- controle de compactação das camadas do pavimento;
- verificação das características físicas e mecânicas dos materiais utilizados;
- controle da aplicação, temperatura, distribuição e compactação do revestimento asfáltico;
- verificação da espessura, acabamento, regularidade e conformidade geométrica das camadas executadas;
- ensaios de controle tecnológico dos materiais empregados, quando tecnicamente aplicáveis;
- demais verificações necessárias para comprovação da conformidade técnica dos serviços executados.



1.3.3.3 A fiscalização dos serviços deverá observar a distinção entre intervenções destinadas à manutenção e recuperação funcional do pavimento e aquelas que possam envolver recuperação estrutural localizada.

1.3.3.4 Os serviços de manutenção e recuperação funcional compreenderão intervenções destinadas à conservação, correção de defeitos superficiais, recomposição localizada e restauração das condições de uso do pavimento existente, sem alteração da concepção estrutural original da via.

1.3.4 Quando identificada a necessidade de intervenção localizada em camadas inferiores do pavimento, como base ou sub-base, a execução somente poderá ocorrer mediante avaliação técnica da fiscalização, com registro da justificativa, caracterização da patologia existente, definição da solução adotada e indicação dos serviços necessários para restabelecimento das condições de desempenho do pavimento.

1.3.5 A execução de serviços que impliquem reconstrução integral do pavimento, implantação de nova estrutura viária, ampliação ou alteração substancial das características originais da via não integra o objeto desta contratação, devendo ser avaliada quanto ao adequado enquadramento técnico e jurídico, conforme art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.6 Os ensaios, controles tecnológicos e demais procedimentos necessários à adequada verificação da qualidade dos serviços correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.4 Materiais e Equipamentos

1.4.1 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos empregados na execução dos serviços deverão atender às especificações técnicas constantes da Tabela Referencial de Serviços de Engenharia do CIMBASP, da Planilha Orçamentária Referencial e dos demais documentos integrantes da contratação.

Os materiais utilizados deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG e demais regulamentações técnicas pertinentes.

Os equipamentos utilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, segurança operacional e capacidade compatível com os serviços contratados, garantindo qualidade, produtividade, durabilidade e desempenho das intervenções executadas



1.5 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de engenharia**, executados sob regime de demanda, com especificações técnicas objetivamente definidas, procedimentos executivos padronizados e critérios de medição previamente estabelecidos, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 Vigência da Ata de Registro de Preços

1.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, mediante anuência do fornecedor e observância das disposições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria CIMBASP nº 19/2023 e regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços no âmbito do CIMBASP.

1.6.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no instrumento convocatório e na respectiva Ata, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação interna do CIMBASP..

1.6.2.1 O reajuste terá como finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação diante da variação ordinária dos custos de mercado, não afastando a possibilidade de revisão dos preços registrados em situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, quando caracterizada álea extraordinária, observados os requisitos legais aplicáveis.

1.6.3 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida no respectivo instrumento contratual, observando-se os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária e financeira do município contratante e a natureza das intervenções efetivamente demandadas.

1.6.4 A execução contratual ocorrerá conforme as necessidades apresentadas pelos municípios consorciados, mediante emissão de Ordem de Serviço, observados os quantitativos efetivamente autorizados, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

1.6.5 O instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços estabelecerá as regras específicas aplicáveis à execução dos serviços, incluindo vigência, obrigações das partes, critérios



de medição, fiscalização, pagamento, reajustamento, manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e demais condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

1.6.6 As condições de reajuste e eventual revisão dos preços observarão as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação interna do CIMBASP, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria CIMBASP nº 19/2023

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar — ETP, apêndice deste Termo de Referência, contemplando a justificativa técnica, econômica e operacional para a contratação compartilhada, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinada à execução sob demanda de serviços comuns de engenharia voltados à destinada à execução sob demanda de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção, recuperação e recapeamento de pavimentos asfálticos existentes dos municípios consorciados ao CIMBASP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, compreendendo a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de intervenções padronizadas de engenharia viária, compreendendo serviços de fresagem, recuperação localizada de pavimentos, recomposição de bases e sub-bases quando tecnicamente necessária, pintura de ligação, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, transporte de materiais, sinalização provisória e demais serviços correlatos previstos na Tabela Referencial de Serviços de Engenharia do CIMBASP em regime de execução sob demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a execução dos serviços deverá observar práticas que promovam a redução dos impactos ambientais, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

4.1.1 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas destinadas à preservação ambiental, racionalização dos recursos naturais e correta destinação dos resíduos gerados, especialmente aqueles provenientes de serviços de pavimentação, recuperação de vias e demais intervenções de infraestrutura urbana e rural.

4.1.2 Deverão ser observadas práticas como:

- a) redução do desperdício de materiais e adequada utilização dos insumos empregados;
- b) utilização racional de água, energia e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- c) adoção de procedimentos adequados para armazenamento, transporte e aplicação dos materiais;
- d) controle e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, conforme legislação ambiental vigente.

4.1.3 A contratada deverá promover a destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, incluindo materiais provenientes de demolições, fresagens, pavimentos removidos, solos excedentes, embalagens de insumos e demais resíduos decorrentes das atividades executadas, observadas as normas ambientais aplicáveis.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Será admitida subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que autorizada previamente pela Administração, não podendo resultar na transferência integral ou substancial do objeto contratado.

4.2.1.1 A subcontratação somente poderá ocorrer para atividades que não representem a parcela de maior relevância técnica e operacional da contratação, permanecendo sob responsabilidade direta do Contratado a execução dos serviços essenciais de manutenção, recuperação e recapeamento de pavimentos asfálticos.

4.2.2 Poderão ser objeto de subcontratação, mediante autorização prévia da Administração, quando tecnicamente justificadas:

- a) realização de ensaios laboratoriais e controles tecnológicos específicos;
- b) transporte de materiais, quando não realizado diretamente pela contratada, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada pelo controle, qualidade e cumprimento dos prazos de execução.
- c) locação de equipamentos especializados, desde que não caracterize transferência da execução do serviço principal;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

d) serviços auxiliares necessários ao apoio operacional da execução contratual.

4.2.3 Não será admitida a subcontratação integral ou transferência da parcela predominante do objeto, permanecendo sob responsabilidade direta da contratada as atividades de maior relevância técnica e econômica, incluindo:

- a) execução direta dos serviços de fresagem de pavimento;
- b) execução de recuperação localizada de pavimentos;
- c) execução de recomposição de base e/ou sub-base quando integrante da solução definida;
- d) aplicação e compactação de revestimento asfáltico;
- e) execução de serviços que representem a principal parcela técnica e econômica da contratação.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, permanece o Contratado integralmente responsável pela perfeita execução contratual, respondendo perante a Administração pelos atos praticados pelos subcontratados, inclusive quanto à qualidade, conformidade técnica, prazos e demais obrigações previstas no instrumento contratual.

4.4 A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do Contratante, mediante análise da justificativa apresentada pelo Contratado, da compatibilidade da atividade a ser transferida e da documentação técnica e jurídica do subcontratado. *O Contratado deverá apresentar previamente à*

4.5 Administração a documentação necessária à comprovação da capacidade técnica e regularidade do subcontratado, quando aplicável, ficando a autorização condicionada à aprovação pela fiscalização e gestão contratual.

4.6 É vedada a subcontratação, total ou parcial, de pessoa física ou jurídica que configure conflito de interesses com agentes públicos envolvidos no planejamento, seleção do fornecedor, gestão ou fiscalização da contratação, incluindo situações de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, bem como parentesco nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios da moralidade, impessoalidade e segregação de funções.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

4.7 Garantia da contratação - Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, a Ata de Registro de Preços não estará sujeita à exigência de garantia contratual, uma vez que constitui instrumento de compromisso para futura contratação, não representando obrigação imediata de execução ou pagamento.

4.7.1 A exigência de garantia contratual poderá ser estabelecida nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando tecnicamente justificada pela Administração, considerando o vulto, a complexidade, os riscos envolvidos e as características específicas de cada contratação.

4.8 Quando exigida garantia contratual nos instrumentos decorrentes da Ata, esta observará o disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades previstas na legislação, mediante escolha da contratada.

4.9 A garantia, quando exigida, terá por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, multas aplicadas pela Administração e demais responsabilidades previstas no instrumento contratual.

4.10 O percentual, prazo de apresentação, condições de manutenção, atualização, execução e restituição da garantia contratual serão definidos no respectivo contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução dos serviços comuns de engenharia objeto da presente contratação será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pelos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada ente contratante, mediante utilização da Ata de Registro de Preços.

5.1.1 A execução dos serviços somente será iniciada após a formalização da contratação pelo município interessado, mediante emissão de instrumento próprio de contratação e respectiva Ordem de Serviço, contendo as informações necessárias à execução da intervenção, tais como localização, quantitativos, serviços a serem realizados, prazo de execução, critérios de medição e demais elementos técnicos pertinentes.



5.1.2 A contratada será responsável pela disponibilização de todos os recursos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte, materiais e demais insumos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP, nas composições de custos e demais documentos integrantes do processo licitatório.

5.1.3 Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas padronizadas estabelecidas pela Administração, contemplando as soluções previstas na Tabela Referencial de Serviços de Engenharia do CIMBASP, incluindo fresagem de pavimentos, recuperação localizada, recomposição de bases e sub-bases quando tecnicamente necessária, pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CBUQ, transporte de materiais, sinalização provisória e demais serviços correlatos previstos na contratação.

5.1.4 A definição de cada intervenção será realizada conforme as condições específicas do local de execução, podendo envolver levantamento das necessidades existentes, definição dos quantitativos, adequação dos serviços previstos e elaboração dos documentos técnicos necessários à contratação, quando exigidos pela natureza da intervenção, tais como memorial descritivo, levantamento de quantitativos, croquis, especificações técnicas, planilhas orçamentárias ou documento equivalente, conforme a complexidade da intervenção.

5.1.4.1 Os documentos técnicos elaborados para cada contratação terão como finalidade estabelecer as condições específicas de execução, sem alteração dos padrões construtivos, materiais, critérios de medição e parâmetros de desempenho previamente definidos pela Administração, garantindo uniformidade, controle e objetividade na execução contratual.

5.1.5 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as diretrizes e especificações do DNIT, DER/MG, ABNT/NBR pertinentes e demais regulamentações técnicas relacionadas aos serviços de infraestrutura viária, assegurando qualidade, segurança, durabilidade e desempenho adequado das intervenções realizadas.

5.1.6 A medição dos serviços executados será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando as unidades de medição, critérios e preços registrados na Ata de Registro de Preços, vedado o pagamento de serviços não executados ou realizados em desconformidade com as especificações contratuais.

5.1.7 A fiscalização da execução será realizada pelo município contratante, com apoio técnico do CIMBASP quando solicitado, competindo à fiscalização acompanhar, verificar e atestar a execução



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

dos serviços, bem como registrar eventuais ocorrências e determinar as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.8 A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação ou execução integral dos quantitativos registrados, caracterizando-se como instrumento de previsão de futuras e eventuais contratações, conforme a demanda dos municípios consorciados, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município contratante, salvo quando o instrumento contratual ou as características específicas da intervenção estabelecerem prazo diverso, devidamente justificado pela Administração;

5.2.1.1 Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma demanda individualizada, contendo as informações necessárias à execução da intervenção, tais como localização, quantitativos, serviços a serem executados, especificações técnicas aplicáveis, critérios de medição e demais documentos técnicos necessários, elaborados conforme as características específicas do local e observados os padrões e composições estabelecidos na Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP.

5.2.1.2 Os documentos técnicos vinculados a cada Ordem de Serviço deverão estabelecer as condições específicas da intervenção, incluindo localização, quantitativos, características do local e serviços necessários, permanecendo vinculados às soluções técnicas, padrões construtivos, materiais, critérios de medição e parâmetros de desempenho previamente estabelecidos neste Termo de Referência e na Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP..

5.2.1.3 A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, devidamente aferidos e aceitos pela fiscalização do contrato, conforme critérios, unidades de medição e preços registrados na Ata de Registro de Preços..

5.2.2 A execução será conduzida por equipes técnicas capacitadas e compatíveis com os serviços contratados, utilizando equipamentos, ferramentas e insumos adequados à execução das intervenções previstas, observando as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança do trabalho.

5.2.2.1 A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução das intervenções, com registro profissional junto ao CREA ou CAU, quando aplicável, devendo providenciar as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes aos serviços contratados.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

5.2.3 Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e nas orientações dos órgãos técnicos competentes, especialmente DNIT, DER/MG e ABNT, garantindo desempenho, durabilidade e adequada execução dos serviços.

5.2.4 A contratada deverá disponibilizar documentação de acompanhamento da execução, conforme definido pela fiscalização, podendo incluir diário de obra, registros fotográficos, informações dos materiais utilizados, ocorrências e demais documentos necessários ao acompanhamento e controle dos serviços.

5.2.4.1 Os registros deverão permanecer disponíveis para fiscalização do Município contratante e do CIMBASP sempre que solicitado

5.3 Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1 Os serviços serão executados nos Municípios consorciados ao CIMBASP, abrangendo: vias urbanas, estradas rurais, distritos, bairros afastados e demais localidades indicadas nas Ordens de Serviço emitidas pelos entes participantes.

5.3.2A execução ocorrerá em horário definido pela Administração Municipal, podendo incluir horários diferenciados quando necessário ao interesse público.

5.5 Materiais a serem disponibilizados

5.5.1 Para a perfeita execução dos serviços contratados, a Contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, mão de obra, acessórios, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os demais insumos necessários à execução integral das intervenções previstas nas Ordens de Serviço emitidas pelos Municípios contratantes.

5.5.2 Os materiais e equipamentos empregados deverão ser compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP e demais documentos integrantes do processo licitatório, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo DNIT, DER/MG, ABNT e demais regulamentações pertinentes.

5.5.3 A Contratada deverá promover, sem ônus adicional à Administração, a substituição de materiais, equipamentos ou insumos que apresentem inadequação técnica, defeitos, baixa qualidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações previstas, garantindo a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho esperado dos serviços executados.



5.5.4 A responsabilidade pelo transporte, armazenamento, manuseio e aplicação dos materiais permanecerá integralmente sob responsabilidade da Contratada, desde o fornecimento até a conclusão e aceitação definitiva dos serviços.

5.6 Garantia e responsabilidade pela execução dos serviços

5.6.1 A Contratada deverá garantir a qualidade, estabilidade, segurança e adequação dos serviços executados, respondendo pela correção de falhas, vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada, materiais empregados em desconformidade ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas.

5.6.2 A garantia dos serviços observará os prazos e responsabilidades previstos na legislação aplicável, especialmente no Código Civil, nas normas técnicas da ABNT, nas regulamentações profissionais e nas demais disposições aplicáveis aos serviços de engenharia.

5.6.3 Durante o período de responsabilidade técnica e garantia legal, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem inconformidades identificadas pela fiscalização, desde que decorrentes de falha de execução ou utilização de materiais inadequados.

5.6.4 A aceitação provisória ou definitiva dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança e qualidade das intervenções realizadas, nos termos da legislação vigente

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e das normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Município contratante, por meio de representante(s) formalmente designado(s), nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, verificar a conformidade dos serviços executados e atestar as medições realizadas.

6.1.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pelo atendimento



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

às especificações técnicas, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais responsabilidades decorrentes da contratação.

6.1.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal das circunstâncias ocorridas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.5 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se meios eletrônicos oficiais para registros, notificações, solicitações e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

6.2 Critérios de Fiscalização da Execução dos Serviços

A fiscalização dos serviços observará, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) verificação da compatibilidade dos serviços executados com a Ordem de Serviço emitida pelo Município contratante;
- b) conferência das quantidades executadas, unidades de medição e serviços efetivamente realizados;
- c) verificação da qualidade dos materiais empregados e da conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, planilhas referenciais e normas aplicáveis;
- d) acompanhamento das etapas de preparação da superfície, execução das camadas do pavimento, aplicação dos materiais, compactação e acabamento final;
- e) verificação dos controles tecnológicos exigidos, incluindo ensaios, relatórios, certificados ou documentos técnicos aplicáveis ao serviço executado;
- f) avaliação das condições finais do pavimento, observando acabamento, regularidade superficial, aderência, espessuras previstas e demais parâmetros técnicos aplicáveis;
- g) registro formal de todas as ocorrências identificadas durante a execução, indicando determinações, providências adotadas e eventuais correções necessárias.

6.2.1 Para os serviços que envolverem recuperação localizada do pavimento, incluindo intervenções em base e/ou sub-base, a fiscalização deverá registrar previamente:

- a) localização do trecho ou área de intervenção;
- b) manifestação patológica identificada;
- c) justificativa técnica para adoção da solução;
- d) serviços autorizados;
- e) quantitativos previstos e efetivamente executados.

A execução de serviços estruturais localizados somente será aceita quando tecnicamente justificada e compatível com as condições existentes verificadas pela fiscalização.



6.3 Critérios de Medição e Aceitação dos Serviços

A medição dos serviços será realizada conforme as unidades previstas na Tabela Referencial de Serviços de Engenharia do CIMBASP e somente será autorizada após a comprovação da efetiva execução e atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos.

6.3.1 O recebimento dos serviços dependerá da verificação pela fiscalização quanto:

- a) à execução conforme a Ordem de Serviço;
- b) ao atendimento das especificações técnicas;
- c) à apresentação dos documentos e controles tecnológicos exigidos;
- d) à correção de eventuais inconformidades identificadas.

6.4A contratada deverá permitir o livre acesso dos fiscais e responsáveis técnicos da Administração aos locais de execução dos serviços, disponibilizando informações, documentos, equipamentos e demais elementos necessários ao acompanhamento contratual.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município contratante deverá convocar representante da contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações relativas às obrigações contratuais, mecanismos de acompanhamento, estratégias de execução, critérios de medição, procedimentos de comunicação, responsabilidades das partes e demais aspectos necessários ao adequado gerenciamento contratual.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município contratante. O gestor atuará como elo entre a fiscalização municipal e o CIMBASP, quando necessário para assuntos relacionados à Ata de Registro de Preços.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, a necessidade de avaliação quanto ao encerramento, renovação ou eventual prorrogação contratual, quando cabível, visando à adoção tempestiva das providências administrativas necessárias.

6.10.1 A comunicação deverá ser acompanhada de relatório contendo, quando aplicável, informações sobre a execução contratual, quantitativos executados, saldo remanescente, desempenho da contratada, ocorrências registradas, avaliação da necessidade administrativa e demais elementos necessários à tomada de decisão.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13 Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deverá providenciar a elaboração do Relatório Final de Execução Contratual, contendo informações relativas ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, aos resultados obtidos, aos serviços efetivamente executados, aos registros de fiscalização, às ocorrências verificadas durante a execução, às medidas adotadas para correção de eventuais inconformidades e à avaliação da atuação da contratada.

6.13.1 O relatório deverá subsidiar o encerramento contratual, o registro das informações relativas à execução da contratação e as providências administrativas pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição dos serviços: A medição dos serviços será realizada pela fiscalização designada pelo Município contratante, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

concluídos, verificados e aceitos, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço, no contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

7.1.2 A aferição dos serviços terá como base os quantitativos efetivamente executados em campo, mediante conferência pela fiscalização técnica, observando-se:

a) a compatibilidade entre os serviços executados e aqueles autorizados na Ordem de Serviço;

b) os quantitativos realizados, medidos conforme as unidades previstas na Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP;

c) o atendimento às especificações técnicas dos materiais empregados e dos métodos executivos previstos;

d) a conformidade dos serviços executados com as normas técnicas aplicáveis e com os critérios de qualidade definidos neste Termo de Referência;

e) os registros de acompanhamento da fiscalização, relatórios de execução, registros fotográficos, ensaios e controles tecnológicos exigidos, quando aplicáveis.

7.1.3 A medição observará os critérios específicos de cada serviço, considerando:

a) serviços de fresagem: medição pela área ou volume efetivamente fresado, conforme unidade prevista na planilha referencial, mediante comprovação da execução no trecho autorizado;

b) remoção e recomposição de pavimentos deteriorados: medição conforme os quantitativos efetivamente executados de remoção, preparação, recomposição e revestimento aplicado, observados os limites autorizados pela fiscalização;

c) recomposição localizada de base e/ou sub-base: medição condicionada à prévia autorização da fiscalização, mediante registro da área de intervenção, identificação da patologia existente, solução adotada, quantitativos executados e comprovação da compactação e qualidade dos materiais empregados, quando aplicável;

d) pintura de ligação: medição conforme a área efetivamente executada e aceita pela fiscalização;

e) aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ: aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ: medição conforme a unidade de medida prevista na Planilha Orçamentária Referencial do CIMBASP, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos para o respectivo serviço;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

f) transporte de materiais: medição conforme os critérios definidos na Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP e os quantitativos efetivamente realizados.

7.1.4 Medição por etapas de execução : A medição por etapas de execução será aplicável quando a natureza, extensão ou complexidade da intervenção justificar o acompanhamento progressivo dos serviços, especialmente em serviços que envolvam diferentes fases executivas, tais como:

- a) preparação da área de intervenção;
- b) execução de camadas inferiores do pavimento;
- c) aplicação de revestimento asfáltico;
- d) execução de serviços complementares necessários ao adequado desempenho da solução.

7.1.4.1 A adoção da medição por etapas deverá ser definida no planejamento da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, considerando as características específicas da intervenção, o cronograma físico-financeiro, quando aplicável, e as condições estabelecidas pelo Município contratante.

7.1.5 Não serão objeto de pagamento serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem autorização formal da Administração, sem comprovação dos quantitativos realizados ou que não tenham sido devidamente aferidos, aprovados e atestados pela fiscalização contratual.

7.1.6 O pagamento somente será autorizado após a emissão do respectivo atesto pela fiscalização técnica, comprovando que os serviços foram executados de acordo com as condições contratadas, observadas as exigências documentais, técnicas e administrativas previstas no instrumento contratual.

7.2 Fiscalização da execução contratual

Será designado representante da Administração para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, em conformidade com a respectiva Ordem de Serviço, contrato, especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos ou demais documentos técnicos aplicáveis.

7.2.1 Cada Município contratante deverá designar formalmente fiscal técnico e, quando necessário, fiscal administrativo, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CIMBASP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais empregados, controlar a qualidade dos serviços executados, conferir as medições apresentadas pela Contratada e registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

7.2.3 A fiscalização deverá comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas, adotando ou propondo as medidas necessárias para sua correção, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução adequada do objeto.

7.3 Pagamento

O pagamento será realizado após a conclusão da medição e o respectivo ateste pela fiscalização do Município contratante, condicionado à apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigidos contratualmente.

7.3.1 O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os quantitativos autorizados na respectiva contratação.

7.4 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:

- a) Planilha de medição dos serviços executados no período. As medições deverão observar os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços do CIMBASP, aplicados exclusivamente aos quantitativos efetivamente executados, medidos em campo e compatíveis com os documentos técnicos que fundamentaram a Ordem de Serviço, quando aplicáveis.;
- b) Memória de cálculo; e
- c) Relatório fotográfico.
- d) Diário de obra ou relatório técnico de execução, contendo registros das atividades realizadas, condições climáticas relevantes e eventuais intercorrências;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT da execução dos serviços, conforme o conselho profissional competente.

7.5 - A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.

7.5.1 O ateste somente ocorrerá após verificação da conformidade da execução com o projeto executivo, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e condições contratuais.

7.6 - A comunicação entre Contratante e Contratada ocorrerá por meio de documentos oficiais, sistema eletrônico utilizado pela Administração, correio eletrônico institucional ou outro meio formal que assegure a rastreabilidade das comunicações.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

7.7 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.8 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar:

7.8.1 Relatório mensal detalhado de serviços realizados, com as informações supracitadas.

7.8.2 Notas fiscais correspondentes, discriminando os valores relativos serviços prestados, de acordo com os preços unitários estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Do recebimento

7.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 20, X).

7.9.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto

7.10.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

7.10.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

7.12.7 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.16 Liquidação

7.16.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.16.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19.1 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação por meio de consulta ao SICAF, quando utilizado, ou aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais competentes, bem como à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19.5 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) de correção monetária.



7.20 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.22.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.23 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



7.25 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo **maior percentual de desconto sobre a Planilha Orçamentária Referencial do CIMBASP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e demais normas aplicáveis..

8.2 Critério de Julgamento

8.2.1 O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, aplicado de forma linear sobre os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP, elaborada com base em referências oficiais de custos de engenharia adotadas pela Administração, a qual constitui o orçamento estimativo utilizado para formação dos preços de referência da contratação.

8.2.2 O percentual de desconto ofertado pela licitante incidirá de forma uniforme sobre todos os itens integrantes da Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP, resultando nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, os quais serão utilizados como referência para as futuras contratações decorrentes do procedimento licitatório.

8.2.3 Não será admitido desconto diferenciado por item, devendo o percentual ofertado incidir uniformemente sobre todos os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária Referencial do CIMBASP



8.3 Regime de Execução

8.3.1 O regime de execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação destinada ao atendimento de demandas futuras e variáveis dos municípios consorciados, cujos quantitativos somente serão definidos no momento de cada contratação. Assim, a remuneração da contratada ocorrerá mediante a aplicação dos preços unitários registrados aos quantitativos efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização contratual.

8.3.2 A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada em razão das características do objeto, uma vez que os serviços de manutenção, recuperação e recomposição de pavimentos asfálticos existentes de pavimentos asfálticos dependerão das condições efetivamente verificadas em cada local de intervenção, podendo apresentar variações quanto às áreas, extensões, quantitativos e soluções técnicas necessárias.

8.3.2.1 Os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária Referencial possuem caráter exclusivamente estimativo para fins de formação da Ata de Registro de Preços, não gerando direito à contratação mínima ou máxima pelo fornecedor registrado.

8.3.3 Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, regulamentado pelas normas internas do CIMBASP, especialmente a Portaria CIMBASP nº 019/2023, os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não representando obrigação de contratação integral pela Administração.

8.3.3.1 Cada contratação ficará condicionada à existência de demanda efetivamente identificada, disponibilidade orçamentária e financeira do município contratante, formalização do instrumento contratual ou equivalente e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.3.4 As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente, na Ordem de Serviço emitida pelo município contratante, nos projetos, levantamentos ou documentos técnicos aplicáveis à intervenção e demais documentos integrantes do processo licitatório.

8.3.5 A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, concluídos, conferidos e aceitos pela fiscalização competente, observando-se:

- a) os quantitativos efetivamente realizados em campo;
- b) as unidades de medição previstas na Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP;
- c) os preços unitários registrados com aplicação do percentual de desconto ofertado;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

d) os critérios técnicos de execução e aceitação estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

8.3.6 A adoção da empreitada por preço unitário não implica contratação de quantitativos previamente determinados, mas estabelece metodologia de remuneração vinculada aos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, garantindo maior controle da Administração, compatibilidade entre pagamento e execução e adequada aplicação dos recursos públicos.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.11 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, comprovando:

8.25 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.30 Comprovação de patrimônio líquido ou capital social integralizado correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.30.1 A comprovação poderá ser feita através da certidão simplificada da Junta Comercial e ainda com a apresentação do Contrato Social ou última alteração contratual consolidada.

Qualificação Técnica

8.31 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar na execução dos serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

8.31.1 Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor. As empresas sediadas em outra jurisdição, deverão, apenas por ocasião



de sua eventual contratação, apresentarem o devido visto junto ao CREA/MG, em conformidade com a legislação pertinente.

8.31.2 Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa licitante, indicando profissional habilitado Engenheiro Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, contendo o nome completo e número de registro profissional. O profissional indicado deverá possuir atribuição compatível com o objeto da contratação e seu nome deverá constar da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando da execução dos serviços contratados, conforme exigências do Conselho profissional competente.

A comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e a licitante deverá observar o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a apresentação de documentos que demonstrem a disponibilidade do profissional para execução do objeto, tais como:

- a) registro do profissional como integrante do quadro permanente da empresa, mediante contrato de trabalho, carteira profissional ou outro documento comprobatório;
- b) contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a licitante;
- c) declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado;
- d) outros documentos admitidos pela legislação que comprovem o compromisso de disponibilização do responsável técnico para execução contratual.

A indicação do profissional responsável técnico não implica exigência de vínculo empregatício prévio com a licitante, devendo ser comprovada a existência de compromisso formal de disponibilização do profissional para acompanhamento e responsabilidade técnica dos serviços, caso a empresa seja declarada vencedora.

8.31.3 Comprovação da qualificação técnica do profissional habilitado indicado conforme item 8.31.2, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados no CREA ou por certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a capacidade de execução de serviços de pavimentação asfáltica, manutenção, recuperação, restauração ou conservação de vias.

8.31.4 Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, ou por certidão (s) de acervo técnico expedido pelo CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de manutenção, recuperação, restauração, conservação ou pavimentação asfáltica.



8.31.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.6 Para comprovação dos itens acima, a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional deverão ser demonstradas por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.31.6.1 Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação dos itens de maior relevância técnica/operacional e técnico profissional serão definidos e apresentados posteriormente, após a apuração do levantamento consolidado das demandas encaminhadas pelos Municípios consorciados, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e pertinência técnica em relação ao objeto contratado.

8.31.7 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

8.31.8 No contexto da Lei nº 14.133/2021, é fundamental compreender a exigência de qualificação técnica com foco nas parcelas de maior relevância ou valor significativo em serviços de engenharia. Essa exigência é um dos pilares para garantir a segurança jurídica, a eficiência na execução contratual e a qualidade técnica dos serviços contratados.

8.31.9 Os itens listados na planilha são fundamentais para garantir a execução adequada e eficiente dos serviços a serem contratadas. Cada um deles representa uma etapa crucial, que deve ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica para assegurar qualidade, a segurança e a durabilidade das intervenções a serem realizadas.

8.31.10 Importante ressaltar também que o município que vier a aderir à ata poderá solicitar a utilização individual de cada um dos itens listados, conforme suas necessidades específicas, garantindo assim flexibilidade e adequação aos serviços integrantes.

8.31.11 As parcelas de maior relevância técnica visam garantir a conformidade da prestação dos serviços para aqueles que demandam maior complexidade técnica; representam risco elevado à execução do contrato; exigem conhecimento especializado ou equipamentos específicos, portando tais comprovações se tornam essenciais para o sucesso dos serviços.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.31.12 A finalidade é assegurar que todas as etapas dos serviços de infraestrutura sejam devidamente cobertas e que a qualidade do serviço a ser contratado seja de qualidade, com a evidente experiência comprovada.

8.31.13 Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução dos serviços a serem contratadas.

8.31.14 Declaração do compromisso de manter, na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência. Será observado, na execução do contrato, o estabelecido no § 6º, do art. 67, da Lei 14.133/2021, quanto à possibilidade de substituição destes profissionais.

8.31.15 Declaração, sob as penas da lei, de que a Licitante possui usina de asfalto, devidamente licenciada ambientalmente, expedidos pelos órgãos competentes, e de que se compromete a disponibilizar os volumes necessários, em toda vigência do Contrato, adequados às exigências qualitativas tais como manutenção das características de trabalhabilidade, aplicabilidade, temperatura, condições de compactação, de forma que a Fiscalização possa confirmar a qualidade da massa asfáltica, durante a prestação dos serviços, no período de vigência do contrato.

8.31.16 Caso a Licitante não disponha de usina de asfalto própria deverá apresentar declaração, sob pena da lei, subscrita pelos proprietários das usinas, e atestada pela Licitante, de disponibilidade de fornecimento pelas usinas indicadas da massa asfáltica, na quantidade e qualidade necessárias ao completo atendimento do Contrato, observando-se ainda que, a usina fornecedora da massa asfáltica indicada pela Licitante deverá atender a todas as exigências legais para o seu regular funcionamento, inclusive quanto a licenciamento ambiental expedida pelo órgão competente. A declaração de cumprimento em termos qualitativos deverá abranger o cumprimento das exigências tais como manutenção de características de trabalhabilidade, aplicabilidade, temperatura e condições de compactação, de forma que a Fiscalização possa confirmar a qualidade da massa asfáltica, durante a prestação dos serviços, no período de vigência do contrato.

8.31.16.1 A usina de asfalto própria ou a usina indicada por meio de declaração de disponibilidade deverá possuir capacidade operacional compatível com o atendimento das futuras demandas decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as características do objeto, os quantitativos estimados e os prazos de execução estabelecidos nos contratos dela decorrentes.

8.31.16.2 A substituição da usina de asfalto indicada na fase de habilitação somente será admitida mediante prévia autorização do CIMBASP, desde que a nova unidade industrial atenda integralmente às exigências técnicas, ambientais, operacionais e de licenciamento estabelecidas no edital, sem prejuízo da execução contratual.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.31.17 Todas as declarações previstas nos itens anteriores deverão ser acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos comprobatórios de regularidade ambiental e operacional da usina indicada, incluindo licenciamento ambiental vigente, Cadastro Técnico Federal do IBAMA, Certificado de Regularidade, AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros, alvará de funcionamento e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

8.31.18 A Empresa vencedora, deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias posterior a habilitação da licitante provisoriamente vencedora, o PGR e o PCMSO, obedecendo desta feita as regras trabalhistas do país, tudo de conformidade com exigência do Ministério Público do Trabalho, cuja postura trará maior segurança jurídica as futuras contratações.

8.31.19 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CIMBASP cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.5 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.6 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.7 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.8 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.9 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.10 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



8.32.11 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

9.1 A presente licitação, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, recuperação e recapeamento de pavimentos asfálticos, compreendendo os serviços previstos na Tabela Referencial de Serviços de Engenharia do CIMBASP, adotará, em caráter excepcional, a inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação expressa constante dos autos e previsão no instrumento convocatório.

9.1.1 A inversão das fases consistirá na realização antecipada da análise da documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos licitantes, observando-se que a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista será exigida somente do licitante vencedor, em conformidade com o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A adoção da inversão das fases não decorre da complexidade técnica dos serviços objeto da contratação, os quais são classificados como serviços comuns de engenharia, mas das características específicas do modelo de contratação adotado pelo CIMBASP, na condição de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, cuja Ata resultante do procedimento poderá ser utilizada por diversos municípios consorciados durante sua vigência, demandando maior segurança na seleção dos fornecedores que poderão integrar a futura Ata de Registro de Preços.

9.2.1 A sistemática adotada considera a natureza compartilhada das contratações realizadas pelo CIMBASP, uma vez que a Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório será disponibilizada aos municípios consorciados participantes, permitindo contratações futuras conforme suas necessidades administrativas. Dessa forma, eventual impossibilidade de contratação decorrente da inabilitação posterior do fornecedor inicialmente classificado poderá repercutir não apenas no procedimento licitatório individualmente considerado, mas no planejamento de diversos entes públicos que dependem da disponibilização da Ata para atendimento de suas demandas.

9.2.2 A motivação considera, ainda, a experiência administrativa do próprio CIMBASP na condução de procedimentos licitatórios anteriores. No Processo Licitatório nº 06/2025, destinado ao Registro



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atendimento aos municípios consorciados, verificou-se situação em que o licitante participante apresentou proposta, porém deixou de anexar a documentação de habilitação exigida pelo edital.

9.2.3 Embora o procedimento tenha sido conduzido em estrita observância à legislação vigente, a situação demandou a adoção das providências necessárias para regularização da documentação, impactando o cronograma inicialmente previsto para conclusão do certame e disponibilização da Ata de Registro de Preços aos municípios consorciados.

9.2.4 Em outros procedimentos licitatórios conduzidos pelo CIMBASP, também foram observadas situações em que licitantes apresentaram proposta inicial ou participaram da fase competitiva, porém deixaram de praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do certame, circunstância que reforça a necessidade de adoção de mecanismos procedimentais que proporcionem maior previsibilidade e segurança à formação das Atas de Registro de Preços.

9.2.5 As ocorrências demonstraram que, em procedimentos conduzidos por consórcio público, eventuais intercorrências posteriores à etapa competitiva podem produzir impactos ampliados, considerando que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento compartilhado de planejamento e atendimento das demandas de diversos municípios participantes.

9.3 Nesse contexto, a inversão das fases representa medida administrativa destinada a assegurar que a etapa competitiva seja realizada entre licitantes previamente avaliados quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital, reduzindo o risco de que, após a definição da proposta mais vantajosa, sejam identificadas situações que impeçam a formalização da contratação ou exijam a retomada de etapas do procedimento.

9.4 O benefício concreto buscado pela Administração consiste na maior segurança e previsibilidade na formação da Ata de Registro de Preços, considerando que o instrumento resultante do certame terá utilização compartilhada por diversos municípios consorciados. A adoção da medida busca reduzir a possibilidade de atrasos decorrentes da necessidade de substituição do fornecedor inicialmente classificado, convocação de remanescentes ou repetição de procedimentos administrativos, contribuindo para maior eficiência na disponibilização dos serviços pretendidos.

9.5 Ressalta-se que a adoção da inversão das fases não representa restrição à competitividade, uma vez que todos os interessados poderão participar da etapa de habilitação em igualdade de condições,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

observados exclusivamente os requisitos objetivos previstos no edital e compatíveis com a natureza do objeto contratado. A medida não altera os critérios de julgamento das propostas, não estabelece exigências adicionais de participação e permanece assegurada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.6 A Administração reconhece que a ordem ordinária prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 consiste no julgamento das propostas e posterior análise da habilitação do licitante vencedor. Entretanto, considerando a faculdade prevista no art. 17, §1º, da referida Lei, e diante das peculiaridades da contratação realizada por meio de Sistema de Registro de Preços gerenciado por consórcio público, entende-se que a inversão das fases constitui medida excepcional, proporcional e adequada ao caso concreto.

9.7 Considerando a experiência administrativa do CIMBASP, a natureza compartilhada da contratação, a necessidade de garantir maior segurança na formação da Ata de Registro de Preços e os impactos que eventual atraso pode causar ao planejamento dos municípios consorciados, conclui-se que a adoção excepcional da inversão das fases encontra-se devidamente motivada e compatível com os princípios do planejamento, eficiência, segurança jurídica, economicidade e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 A presente justificativa integra os documentos de planejamento da contratação e permanecerá devidamente fundamentada nos autos do processo licitatório, possibilitando o controle pelos órgãos competentes quanto à necessidade, adequação e proporcionalidade da medida adotada, em atendimento ao disposto no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação será apurado com base nos estudos técnicos realizados no âmbito do planejamento da contratação, considerando a natureza do objeto, as demandas previstas pelos municípios consorciados ao CIMBASP e os quantitativos estimativos consolidados para composição da futura Ata de Registro de Preços.

10.2 A estimativa de preços foi elaborada a partir da Planilha Orçamentária Referencial CIMBASP, documento técnico integrante do processo licitatório, estruturada com base em sistemas oficiais de referência de custos da Administração Pública, especialmente SINAPI, SICRO, SICOR/MG, SUDECAP e demais bases referenciais tecnicamente aplicáveis aos serviços previstos, observadas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

as respectivas datas-base, encargos sociais, critérios de desoneração e demais parâmetros necessários à formação dos preços.

10.3 O orçamento estimativo contempla os serviços constantes da Planilha Orçamentária Referencial do CIMBASP destinados à manutenção, recuperação e recapeamento de pavimentos asfálticos, incluindo fresagem, recuperação localizada, recomposição de bases e sub-bases, pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CBUQ, transporte de materiais e demais serviços correlatos previstos na Tabela Referencial de Serviços de Engenharia.

10.4 Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores estimados possuem caráter meramente referencial e não representam obrigação de contratação integral pela Administração, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades efetivamente identificadas pelos municípios consorciados, à disponibilidade orçamentária e financeira e à formalização das respectivas demandas mediante instrumento próprio.

10.5 O valor estimado da contratação será utilizado exclusivamente como parâmetro para o planejamento, julgamento das propostas e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, não gerando direito adquirido à empresa vencedora quanto à execução integral dos quantitativos registrados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos dos Municípios consorciados ao CIMBASP que vierem a formalizar contratação, inexistindo obrigação financeira direta ao Consórcio na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

11.2 A indicação das dotações orçamentárias ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata, observados os respectivos exercícios financeiros, sendo admitido apostilamento para atualização das classificações orçamentárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Varginha/MG, 28 de julho de 2026.

Tarcisio Valkimar Batista
Secretário executivo CIMBASP